

No casamento é preciso perder para ganhar, dizem especialistas

Essa afirmação pode parecer estranha, mas segundo Marina Simas de Lima e Denise Miranda de Figueiredo, ambas psicólogas, terapeutas de casal e fundadoras do Instituto do Casal, quando se trata de amor, ceder em favor do outro, tolerar ou ainda superar as diferenças são ingredientes fundamentais para construir relações mais duradouras e com qualidade

“O sucesso de um relacionamento amoroso está ligado à disposição que cada parceiro tem em perder alguma coisa para ganhar outra. No momento em que você vai morar junto com alguém, abrir mão de certos valores da família de origem para construir novos, dentro da nova família que será constituída, será essencial para experimentar a nova fase e viver essa relação integralmente. Podemos dizer que essa é a ideia inicial de uma grande “perda”, mas que significa um possível ganho futuro importante”, comenta Denise.

“Em um casamento, você precisa abrir mão de muitas coisas, você precisa praticar constantemente o altruísmo e a generosidade. Mas, isso pode ser particularmente mais difícil para quem viveu uma vida de solteiro por muitos anos, com muita liberdade, mais voltada para o individualismo”, diz Marina.

“Na vida a dois, o trabalho a ser feito é para construir uma unidade, mas levando em consideração que são duas pessoas com diferentes valores, crenças e educação. Daí o exercício diário será “perder” essas diferenças para construir uma nova identidade que corresponda a essa relação. Portanto, aqui se aplica o conceito de perder para ganhar também”, explica Denise.

Muitas vezes não paramos para pensar que a vida é um eterno jogo de perde-ganha ou vice-versa. “Mesmo sem perceber, estamos o tempo todo fazendo escolhas e, automaticamente, quando escolhemos algo abrimos mão de outra coisa, reflete Marina.



“No casamento você pode escolher trair ou ser fiel, pedir desculpas ou manter seu orgulho, fazer programas que você não gosta para agradar o parceiro ou se recusar a fazê-los. São renúncias e escolhas que fazem parte da rotina da vida. Os casais que conseguem compreender que a perda de hoje pode ser o prêmio de amanhã, acabam sendo mais felizes e satisfeitos com a vida conjugal do que aqueles que são menos flexíveis nas negociações”, afirmam as terapeutas.

Marina e Denise comentam que esses comportamentos podem ser treinados e há pontos específicos que podem ser trabalhados. “Um dos pontos que o casal pode trabalhar é a comunicação, assim como a negociação de conflitos ou até mesmo a negociação dos combinados, estabelecendo um equilíbrio na relação. Ou seja, alternando as renúncias para que um não sinta que está renunciando mais que o outro”.

“Quando falamos em comunicação parece fácil. No entanto, se comunicar não é somente falar, na verdade requer escutar, acolher e compreender, estando aberto às novas possibilidades. Maturidade e flexibilidade são elementos essenciais para estabelecer um bom diálogo. Sendo estes instrumentos poderosos para o alcance de relações mais equilibradas e duradouras”, finalizam Marina e Denise.

Fonte: Instituto do Casal.

Pagando além da conta

Edison Carlos Fernandes (*) e
Magnus Barbagallo Gomes de Souza (**)

Não é novidade que os serviços públicos em geral têm a característica de serem burocráticos e demorados, mesmo com todos os avanços e facilidades criados pela tecnologia

É evidente que a máquina pública é extremamente demandada pelos cidadãos e, boa parte dos entraves vividos por pessoas físicas e jurídicas para obter uma solução ou somente uma resposta demora muito além do esperado. Algumas vezes além do prazo determinado pela lei. Pois bem, não estamos aqui para dizer ou criticar uma realidade que é óbvia, mas para mostrar uma realidade que poucos contribuintes notam, qual seja, o ônus financeiro decorrente da demora na análise de defesas administrativas pela Administração Pública, especialmente a administração tributária, que geram cobranças indevidas a título de juros moratórios.

É certo que o direito de defesa é assegurado a todos, da mesma maneira que, em alguns casos, é assegurado por lei que a Administração Pública se posicione a respeito de defesa apresentada pelo contribuinte dentro do prazo estipulado em lei. A lei que dispõe, dentre outros assuntos, a respeito das competências atribuídas à Secretaria da Receita prevê expressamente que é obrigatório que seja proferida decisão administrativa no prazo máximo de 360 dias a contar do protocolo de petições, defesas ou recursos administrativos do contribuinte. Ocorre que, conforme dito no início, algumas vezes esse prazo não é respeitado.

Nesse ponto é importante levantar o seguinte questionamento: se o contribuinte apresenta uma defesa administrativa com o objetivo de anular um débito (tributário, por exemplo), o qual é acrescido de juros moratórios e multa, mas essa defesa está pendente de análise por, digamos, 1 ano e 10 meses, seria justo o contribuinte

sofrer com o ônus dos juros de mora após o 360º dia? Assim, não parece justo que a demora na apreciação de defesa apresentada pelo contribuinte maior crédito pretendido pelo Fisco.

Essa demora, ao contrário, pode beneficiar os Cofres Públicos por duas razões: 1) - caso o contribuinte venha a perder, ou seja, caso o Fisco entenda que a defesa não foi suficiente para anular o valor exigido, a arrecadação aumentará em razão da aplicação dos juros; e 2) - não há qualquer punição à Administração Pública ou ao agente público que tenha dado causa à demora (mais de 360 dias) na análise da defesa administrativa.

O contribuinte paga além da conta quando, por responsabilidade da Administração Pública, sua defesa não é analisada dentro do prazo legal. Porém, apesar do cenário descrito, o contribuinte tem meios de resolver essa situação. Pode acionar o Poder Judiciário para que sua defesa seja apreciada imediatamente, bem como que sejam excluídos os juros computados após o 360º dia de inércia da Administração Pública.

Segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ, superado o prazo de 360 dias para a análise dos pedidos administrativos, configura-se a resistência ilegítima do Fisco através da mora. Sendo assim, o Fisco deve ser considerado em mora (resistência ilegítima) somente a partir do término do prazo de 360 dias contado da data do protocolo da defesa do contribuinte, cessando, portanto, a incidência de juros de mora após consumado esse prazo.

Em suma, o contribuinte pode reduzir consideravelmente seus débitos em casos como esse, pois os juros cobrados além da conta – após o 360º dia – têm sido considerado ilegais.

(*) - É sócio fundador do FF Advogados responsável pelas áreas de Direito Público e contábil IFRS (edison.fernandes@fflaw.com.br);
(**) - Contencioso tributário e procedimento administrativo tributário (magnus.souza@fflaw.com.br).



SAGITUR CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.			
CNPJ/MF nº 61.444.949/0001-75			
BALANÇO PATRIMONIAL PARA O SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Em R\$ Mil)			
	Nota	2.017	2.017
ATIVO CIRCULANTE		1.062	1.062
DISPONIBILIDADES		769	769
Caixa		518	518
Bancos Conta Movimento		251	251
Dispon. em Moeda Estrangeira		202	202
Espécie	4	202	202
Outros Créditos		49	49
Negociação e intermediação de valores		49	49
Pagamentos a Ressarcir		1	1
Outros Valores e Bens		42	42
Despesas Antecipadas		42	42
NÃO CIRCULANTE		22	22
Imobilizado		22	22
Imobilizado de Uso		22	22
Imobilizações em curso		9	9
Instalações		4	4
Móveis e Equipamentos de Uso		20	20
Sist.de Comunicação - Equipamentos		10	10
Sistema de Processamento de Dados		16	16
(-) Depreciação Acumulada		(37)	(37)
Intangível		-	-
Gastos c/ Aquis. Desenv. Logiciais		-	-
(-) Amortização Acumulada		(3)	(3)
TOTAL DO ATIVO		1.084	1.084

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2017			
1. Contexto Operacional: Em 14 de setembro de 2016 conforme instrumento particular de alteração contratual da sociedade Sagitur Viagens Turismo Empreendimentos e Participações Ltda. , alterou o objeto social para realizar operações no mercado de câmbio, com a nova denominação social para Sagitur Corretora de Câmbio Ltda. O Banco Central do Brasil em 10 de fevereiro de 2017 através do Ofício 2515/2017-BCB/Deorf/GTSP2 homologou o funcionamento da corretora. 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e apresentadas com as diretrizes estabelecidas, pelo Banco Central do Brasil, através do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF. As demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 estão sendo apresentadas em Reais mil (R\$ mil) e foram aprovadas pela administração da corretora 17 de abril de 2018. 3. Resumo das Principais Práticas Contábeis: Os principais critérios adotados para a elaboração das demonstrações contábeis são os seguintes: a) Apuração de Resultados: O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício. b) Estimativas Contábeis: As demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, incluem algumas contas cujos valores são determinados por estimativas baseadas na experiência passada, legislação vigente, probabilidade de ocorrência de eventos sujeitos ou não ao controle da Administração, etc. Essas estimativas são revistas pelo menos anualmente buscando-se determinar valores que mais se aproximem das efetivas liquidações de ativos ou passivos considerados. c) Imobilizado de Uso: Está contabilizado ao custo da aquisição e as depreciações efetuadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, sendo 20% a.a. para Sistemas de Processamento de Dados e 10% a.a. para Instalações, Móveis e Equipamentos, Sistemas de Comunicação. d) Ativo e Passivo Circulante e Não Circulante: São demonstrados pelos valores de realização e liquidação, respectivamente, e contemplam as variações monetárias, bem como os rendimentos e encargos auferidos ou incorridos até a			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO				2º Sem. 2.017	Exerc. 2.017
Recetas da Intermediação Financeira				934	1.954
Renditas com operações de Câmbio				934	1.954
Despesas da Intermediação Financeira				(84)	(105)
(-) Despesas de Câmbio				(84)	(105)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira				850	1.849
Outras Recetas /Despesas Operacionais				(969)	(2.046)
Despesas de Pessoal				(343)	(656)
Outras Despesas Administrativas				(575)	(1.033)
Despesas Tributárias				(51)	(357)
Resultado Operacional				(119)	(197)
Resultado Não Operacional				1	1
Result. Antes da Tribut. s/Lucros e Particip.				(118)	(196)
Prejuízo (Lucro) Líquido do exercício				(118)	(196)
Quantidade de Cotas				1.036	1.036
Prejuízo Líquido por Cota do Capital Social				(0,11)	(0,19)

DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				2º Sem. 2.017	Exerc. 2.017
Capital Social				116	192
Domiciliados no País				(118)	(196)
Lucros ou Prejuízos Acumulados				(278)	(196)
TOTAL DO PASSIVO E PATR.LÍQUIDO				1.084	1.084

DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				2º Sem. 2.017	Exerc. 2.017
Capital Realizado				116	192
Aumento de Capital				(118)	(196)
Aumento de Capital				(118)	(196)
Prejuízo Líquido do Período				(196)	(196)
Saldos em 31/12/2017				1.036	758
Mutações do Período				595	(196)
Saldos em 1º/07/2017				1.036	(160)
Prejuízo Líquido do Período				(118)	(118)
Saldos em 31/12/2017				1.036	(278)
Mutações do Período				441	(82)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO				2º Sem. 2.017	Exerc. 2.017
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais				(116)	(192)
(Prejuízo) Lucro Líquido do Exercício				(118)	(196)
Ajustes por:					
Depreciações e Amortizações				2	4
Varição de Ativos e Obrigações				95	145
(Aumento) Redução Aplicação Financeira				(37)	(44)
(Aumento) Redução de Outros Créditos				(34)	(5)
(Aumento) Redução em Outros Valores e Bens				166	143
Caixa Líquido das atividades Operacionais				(21)	(47)
Fluxo de Caixa Atividades de Investimentos					
Compra de Ativo Permanente ou Diferido				(9)	(13)
Caixa Líq. Obtido nas Atividades de Investim.				(9)	(13)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financ.					
Caixa Líq. Obtido nas Atividades Financ.					
Aumento (Diminuição) do Caixa e Equiv. de Caixa no Exercício				(30)	(60)
Aum. (Dimin.) do Caixa e Equiv. no exerc.				(30)	(60)
Caixa e Equiv. de caixa no início do período				1.001	1.031
Caixa e Equiv. de caixa no final do período				971	971

exercícios estão sujeitas à revisão e apuração pelas autoridades fiscais Outros impostos e contribuições permanecem sujeitos à revisão e aprovação pelos órgãos competentes por períodos variáveis de tempo. **8. Remuneração do Capital Próprio:** No exercício de 2017 a instituição não distribuiu juros sobre capital próprio, conforme faculta o artigo 9 da Lei 9249/95. **9. Ouidoria:** O componente organizacional encontra-se em funcionamento e a sua estrutura atende às disposições estabelecidas por meio da Resolução CMN 3.849 de 25 de março de 2010. **10. Partes Relacionadas:** A Corretora não possui transações com outras partes relacionadas. **11. Remuneração da Administração:** A remuneração paga aos administradores estão assim representadas: **2.017**
Honorários da diretoria **156**
12. Limites Operacionais (acordo de Basileia): As instituições financeiras estão obrigadas a manter um patrimônio de referência para o limite de Basileia, compatível com os riscos de suas atividades e dos ativos ponderados pelo risco. O PR é calculado em conformidade com as Resoluções nº 4.192, 4.193 e 4.194 de 2013 do Conselho Monetário Nacional o qual abrange os riscos de créditos, riscos de mercado e risco operacional. Em 31 de dezembro de 2017 o PR, calculado para a instituição está demonstrado a seguir:
Patrimônio de referência para os limites da Basileia- **2.017**
Taxa de Câmbio **202**

ANA MARIA COELHO DA MATA Sócia - Administradora
ELIANA CASTRO DOS SANTOS BONDEZAN Contadora - CRC: TSP 141225/O-6

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da “Instituição”. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da “Instituição”. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. • Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a “Instituição” a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
Veneziano Auditores Independentes - CRC 2SP13744/O-1
Alcindo Takachi Itikawa - Contador - CRC 1SP088652/O-9

Compliance: o filho da ética contra a corrupção

Rogério Borlil (*)

A operação “Lava Jato” marca o início de uma nova era nas corporações brasileiras.

Inegavelmente, seu efeito sobre as empresas teve como consequência um aumento nos controles contábeis e fiscais, nos fluxos internos, porém, ainda distantes do ideal, já que não temos regras padronizadas, essenciais para atingir a transparência e acabar com a corrupção no País.

Definitivamente a cena de corrupção deixou de estar associada apenas ao setor público. Por conta disso, a criação das áreas de compliance nas empresas passou a ser essencial para aumentar o controle sobre os fluxos internos de aprovação, com a finalidade de tornar as informações das empresas brasileiras mais transparentes e seguras. Mesmo assim, ainda é um processo intuitivo e de iniciativas isoladas. Falta um norte a seguir.

Precisamos evoluir para um modelo que seja padrão para Brasil, com regras claras de gerenciamento mais controlado. Um modelo confiável, como diversos outros já adotados em vários países. Já está pronto. Basta apenas que o governo brasileiro o adote como oficial.

As empresas, preocupadas com a transparência no volume de informações contábeis, precisam cada vez mais de ferramentas confiáveis para acompanhar seus processos e agir dentro da lei, que gerem um calendário fiscal seguro e que possam traçar um verdadeiro mapa de obrigações, organizando e atendendo às exigências.

Com esse mapa de informações do fluxo, a empresa tem toda a segurança para manter toda e qualquer relação, inclusive as políticas. Relações com políticos ou política de forma “obscura” ficam a um passo de um escândalo de corrupção que impacta diretamente nos seus resultados da empresa envolvida. Mas, se houver um modelo padrão, essa e outras questões estariam institucionalizadas.

Quando existem regras padronizadas e controladas com a ajuda do conhecimento e tecnologia toda a blindagem e compliance é mais garantido e seguro.

(*) - É vice-presidente da Becomex (www.becomex.com.br).

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

São Paulo, 25 de abril de 2018.

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Sagitur Corretora de Câmbio Ltda. (“Corretora”), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sagitur Corretora de Câmbio Ltda. em 31/12/2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à “Instituição”, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos:** Conforme Nota Explicativa nº 1, o Banco Central do Brasil em 10/02/2017 através do Ofício 2515/2017-BCB/Deorf/GTSP2 homologou o funcionamento da “Corretora”. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor:** A administração da “Instituição” é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsis-

tente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às “Instituições” autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a “Instituição” continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a “Instituição” ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da “Instituição” são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: •